PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

Processo Arquivado

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0152/2021

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE APOIO A CULTURA DE PETRÓPOLIS

A Vereadora Gilda Beatriz, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, indica ao Executivo Municipal a necessidade de Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Programa Emergencial de Apoio a Cultura no Município de Petrópolis.

Este Programa tem como objetivo criar ações emergenciais destinadas ao setor cultural, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Petrópolis.

JUSTIFICATIVA

Esse programa consiste no auxílio a Trabalhadores/as da Cultura e Coletivos e Instituições Culturais. Entende-se por trabalhadores/as da Cultura, para efeitos desta lei, as pessoas físicas que tenham como atividade principal sua atuação no campo cultural ou na cadeia econômica da cultura que estejam sem trabalho em decorrência da situação da atual epidemia e que residam na cidade de Petrópolis, a saber: profissionais intermitentes, informais, freelancers, autônomos ou congêneres e desempregados.

Entende-se por Coletivos culturais a comunidade, grupo, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Petrópolis.

Entende-se por instituição Cultural a pessoa jurídica, de direito privado, de natureza ou finalidade prioritariamente cultural que desenvolve e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, escolas de música, setor de eventos, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

Infelizmente, por conta da pandemia mundial, muitos pessoas sofreram com os impactos econômicos e com as pessoas que trabalham com cultura, não foi diferente.

Desta forma, essa indicação legislativa tem o objetivo de criar medidas emergenciais para a categoria durante a pandemia do coronavírus.

Sala das Sessões, 05 de Janeiro de 2021

GILDA BEATRIZ
Vereadora